



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 49, de 2 de junho de 2015

Autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de área destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização de área destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a cumprir obrigações assumidas em acordo para indenização, decorrente de desapropriação, da área de 128.869,45m² (cento e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), a denominar-se **Chácara nº 23-F**, destinada à complementação e implementação do sistema viário urbano e à implantação de parque urbano no bairro Jardim Panorama, nesta cidade, a ser desmembrada da Chácara nº 23-C/23-D, oriunda da unificação das Chácaras nºs 23-C e 23-D, integrantes da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, situada neste Município de Toledo, conforme Matrícula nº 15.564 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – A indenização da área de que trata o **caput** deste artigo, no valor total de R\$ 229.477,35 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos), dar-se-á da seguinte forma, conforme estipulado no inciso II da Cláusula Terceira do Instrumento Particular de Composição para Desapropriação, firmado com os proprietários do imóvel em 31 de março de 2015:

I – execução da pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Olegário Mariano, no trecho que confronta com a área descrita no **caput** deste artigo, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada, correspondente ao valor de R\$ 164.765,40 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos);

II – execução da pavimentação asfáltica e urbanização da Rua Oswaldo Aranha, no trecho situado entre a Rua Olegário Mariano e a Avenida Egidio Jeronymo Munaretto, sem a cobrança da contribuição de melhoria que seria devida pelos proprietários da área expropriada, correspondente ao valor de R\$ 48.446,51 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

III – quitação, mediante compensação, dos débitos tributários de responsabilidade dos proprietários da área expropriada, referentes ao cadastro municipal nº 51.522, no

valor de R\$ 16.265,44 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 50, de 9 de junho de 2015

Autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a repassar, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, recursos financeiros a entidades assistenciais.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a transferir, no ano de 2015, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes valores a entidades:

I – à Ação Social São Vicente de Paulo: R\$ 143.451,00 (cento e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais);

II – à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE: R\$ 55.545,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais), dos quais R\$ 2.415,00 (dois mil quatrocentos e quinze reais) serão destinados para aplicação na Residência Inclusiva;

III – ao Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda: R\$ 107.226,00 (cento e sete mil duzentos e vinte e seis reais);

IV – ao Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria: R\$ 194.166,00 (cento e noventa e quatro mil cento e sessenta e seis reais);

V – ao Centro Beneficente de Educação Infantil "Ledi Maas Lions": R\$ 82.110,00 (oitenta e dois mil cento e dez reais);



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 2

VI – ao Centro Comunitário e Social Dorcas: R\$ 168.084,00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais), dos quais R\$ 71.967,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais) serão aplicados na Unidade I – Casa de Meninas Dorcas, e R\$ 96.117,00 (noventa e seis mil cento e dezesseite reais), na Unidade II – Centro Integrado Amigos da Família;

VII – à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA: R\$ 16.905,00 (dezesseis mil novecentos e cinco reais);

VIII – à Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Anita Garibaldi – Programa Circo da Alegria: R\$ 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais).

Parágrafo único – Os auxílios financeiros de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinam-se ao pagamento de projetos e atividades na área de Assistência Social, Educação e Saúde, destinados às despesas de custeio e de capital, objetivando o atendimento de crianças e adolescentes pelas entidades neles referidas, em programas e projetos devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e com os respectivos Planos de Trabalho aprovados pelo Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em observância à partilha estabelecida pelo CMDCA.

Art. 3º – As exigências a serem atendidas pelas entidades para a obtenção de recursos oriundos da Campanha “Tributo à Cidadania – Pacto pela Infância” são as estabelecidas através de regulamentações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria de Controle Interno do Município, mediante assinatura de Termo de Convênio.

Art. 4º – A não aplicação dos auxílios financeiros de que trata a presente Lei no atendimento das finalidades previstas nos respectivos Planos de Trabalho, implicará a obrigatoriedade de restituição do valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais, além de ficar impedida de receber novo auxílio sob o mesmo título.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, de 9 de junho 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 51, de 9 de junho de 2015

Dispõe sobre o parcelamento, reparcelamento e remissão de créditos tributários provenientes da contribuição de melhoria decorrente da realização de obras

públicas, na modalidade de “pavimentação de passeio público”, “urbanização” e/ou “reurbanização”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o parcelamento, reparcelamento e remissão de créditos tributários provenientes da contribuição de melhoria decorrente da realização de obras públicas, na modalidade de “pavimentação de passeio público”, “urbanização” e/ou “reurbanização” sobre o saldo devedor apurado na vigência desta Lei.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a parcelar e reparcelar os valores dos créditos tributários provenientes da contribuição de melhoria decorrente da realização de obras públicas, na modalidade de “pavimentação de passeio público”, “urbanização” e/ou “reurbanização”, cujo lançamento tenha sido efetuado até 31 de dezembro de 2014, desde que os respectivos lançamentos não sejam regulados por lei específica.

§ 1º – O parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei efetivar-se-á com a concessão dos seguintes benefícios sobre o saldo devedor apurado na data em que se realizar o referido parcelamento ou reparcelamento:

I – 50% (cinquenta por cento) de desconto para pagamento à vista;

II – 40% (quarenta por cento) para pagamento em até doze parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira correspondente à entrada;

III – 30% (trinta por cento) para pagamento em até vinte e quatro parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira correspondente à entrada;

IV – 20% (vinte por cento) para pagamento em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira correspondente à entrada;

V – 15% (quinze por cento) para pagamento em até quarenta e oito parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira correspondente à entrada;

VI – 10% (dez por cento) para parcelamento máximo em até sessenta parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira correspondente à entrada.

§ 2º – No caso do parcelamento ou reparcelamento, cuja quantidade de parcelas exceder ao exercício corrente, as mesmas serão lançadas em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo aplicada a correção monetária anual.

§ 3º – O valor de cada parcela de que trata o § 1º deste artigo, com exceção de seu inciso I, não será inferior a uma Unidade de Referência de Toledo (URT).

§ 4º – O contribuinte cujo crédito municipal é objeto de cobrança judicial terá, também, direito aos benefícios de que trata esta Lei, após comprovação do pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Art. 3º – O não-pagamento de três prestações, consecutivas ou não, implicará o cancelamento automático do parcelamento ou reparcelamento, independente de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 3

prévio aviso ou notificação, bem como o cancelamento da concessão do benefício que trata o § 1º do artigo anterior.

Art. 4º – Para ter direito a qualquer dos benefícios de que trata esta Lei, o contribuinte deverá, até o dia 28 de dezembro de 2015, efetuar o pagamento à vista ou firmar acordo de parcelamento ou reparcelamento, conforme disposto no § 1º do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei “R” nº 35, de 8 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 179, de 9 de junho de 2015

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Suzana Gema Collet** no cargo de Enfermeiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.305, de 8 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Suzana Gema Collet** no cargo de Enfermeiro I, Grupo Ocupacional B-5, com proventos correspondentes ao Padrão 9, Referência “Q” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 7.094,12 (sete mil noventa e quatro reais e doze centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 180, de 10 de junho de 2015

Exclui gratificação atribuída a servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 054/SRH, de 8 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída a gratificação correspondente à FG 04 (atividades e funções específicas relacionadas à sua área de atuação), atribuída pela Portaria nº 102/2014 ao servidor Adão Cordeiro Gomes.

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo gera efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 181, de 10 de junho de 2015

Designa **Mauro Vilmar Linke** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado o servidor **Mauro Vilmar Linke** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 11 a 21 de junho de 2015.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2015

COMUNICADO Nº 2

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 4

torna público o seguinte:

1. Que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2015, após análise dos documentos apresentados pelos candidatos a função de Médico T4 I- Clínico Geral, informa a classificação preliminar com a pontuação obtida em ordem decrescente, Tabela I anexa a este Comunicado.

2. Que, não houveram candidatos inscritos para a função de Médico T4 I- Pediatra.

3. Caberá Recurso do Resultado Preliminar, devidamente fundamentado, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de um dia útil a contar da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

TABELA I

PROTOCOLO	NOME	RG	PONTOS
20224	RAFAEL CRISTIANO GEISS SANTOS	68323460	33
20122	RHAUER DURAN VALUS DA SILVA	92228509	18
20137	THAMARA CRISTINA FERREIRA ANTES	79025640	12
19973	WESLEY GIOVANI STANTOWTZ PEREIRA	10298401	11
19877	BARBARA STEFANELLO FRANTZ	91384930	06
20009	FLAVIANY ARAUJO CARMELLO	104045820	5,5
19565	THATIANE SANTOS DA SILVA	7083907738	03

PORTARIA Nº 09/2015 - SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento nos termos da Lei "R" 159 de 22 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a constituição de Conselhos de Apoio dos Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º A Portaria nº 020/2014 - SMED, de 27 de fevereiro de 2014, que constituiu o Conselho de Apoio do **Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fani Matilde Bilibio**, para o Biênio 2014/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

" Art. 1.º...

PRESIDENTE:

Daiana Cristina Zoz Krug

..."

Parágrafo único: A alteração de que trata o caput deste artigo é para completar a gestão do biênio 2014/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2015.

Tania Elisete De Grandi
Secretária da Educação

Ofício nº. 011/2015

Toledo, 10 de junho de 2015.

Prezado (a) Senhor (a),

O **Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convoca os Conselheiros Titulares e convida os Conselheiros suplentes para Reunião Ordinária que será realizada no dia **17 de junho de 2015(Quarta-Feira)** às **13h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura (Gabinete)**.

A reunião terá como pauta:

- Apresentação de Relatório Administrativo/Financeiro do TOLEDOPREV;
- Avaliação da Rentabilidade das



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 5

Aplicações Financeiras;

- Examinar a conformidade e emitir parecer da execução orçamentária do segundo bimestre 2015;
- Eleições CA E CF Gestão 2016/2017;
- Assuntos Gerais.

Atenciosamente,

DAVID CALÇA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

JALDIR ANHOLETO
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE AUTO DE INFRAÇÃO 031/2015

Na data de 09 de junho de 2015, verificou-se que a Senhora Luana Marcon Quoos, proprietário do imóvel de cadastro 47167, localizado no setor 410, quadra 049, lote 252, com 455,00m², descumpriu a notificação preliminar publicada na data de 14 de maio de 2015, não efetuando a limpeza do imóvel em questão, conforme determinam os Artigos 6 e 14, da Lei 1.946/2006. O infrator fica intimado a pagar multa de Trinta Unidades de Referência de Toledo, totalizando Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta Centavos, ou apresentar defesa no prazo de quinze dias, a partir da data de publicação do presente auto.

Muriel Louise Menegazzo
Fiscal em Meio Ambiente
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Toledo-PR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "CHAMA CRIOLA".

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2015 - CONCEDENTE: Município de Toledo, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, através da Secretaria Municipal da Cultura - **CONVENIENTE:** Centro de Tradições Gaúchas "Chama Crioula", inscrito no CNPJ nº 77.301.471/0001-64, tendo como objeto: Efetuar a transferência de recursos financeiros para custear parte das despesas com a realização do Festival Toledense de Arte e Tradição (FESTOART 2015), a realizar-se no mês de junho de 2015 em Toledo, em conformidade com o Plano de Aplicação devidamente aprovado. Transferência autorizada pela Lei Municipal "R" nº 44, de 29 de maio de 2015.

VALOR DO REPASSE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser liberado em parcela única no mês de junho de 2015, de acordo com o Cronograma de Desembolso, anexo ao Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.13.392.0015.2-065 – Atividades Culturais, Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 – Contribuições, Conta nº 3760, Fonte nº 000 0/1/7/0/0, a ser depositado na conta corrente do Conveniente nº 373-1, da agência nº 03740, da Caixa Econômica Federal.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – até 31/7/2015, a contar da data da assinatura.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Até 31/8/2015, a contar da data da assinatura.

DATA E ASSINATURA – 10 de junho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

ROSSELANE LIZ GIORDANI
Secretária da Cultura

EGON JOSÉ WAGNER
Patrão do CTG Chama Crioula



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de mudança da Casa Abrigo Menino Jesus Unidade II, neste Município de Toledo, conforme Termo de Referência anexo. **DATA DE ABERTURA:** 26 DE JUNHO DE 2015, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

ADENDO I - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - FUNREBOM

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2015 - FUNREBOM, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em telecomunicações e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) quanto os serviços STFC / LDN – Serviço Telefônico Fixo Comutado / Longa Distância Nacional, na modalidade local e longa distância e tráfego de dados, através de sistema digital, pós-pago, com cobertura de sinal em todo território nacional, para atender as necessidades do 2º Subgrupos de Bombeiros/4º Grupamento de Bombeiros (CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, que:**

I- No item 2.1.1.4, ONDE SE LÊ: Comunicação de dados via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphone para acesso a internet, deverão atender, no mínimo, às seguintes características: permitir tráfego de dados; velocidade de transmissão de dados **valor nominal de 03 (três) Mbps** (mega bit por segundo) e tráfego de *download* e *upload* ilimitados, nos termos regulamentados pela ANATEL. **LEIA-SE:** Comunicação de dados via Rede Móvel Digital com pacote de dados para smartphone para acesso a internet deverá atender, no mínimo, às seguintes características: permitir tráfego de dados; velocidade de transmissão de dados **com velocidade média de 01 (um) Mbps** (mega bit por segundo) e tráfego de *download* e *upload* ilimitados, nos termos regulamentados pela ANATEL; **II - No item 2.1.1.6, ONDE SE LÊ:** Fornecimento de 02 (dois) acessos a Internet Móvel Celular (chip/micro-chip ou similar) tecnologia Quadribanda GSM, 3G e 4G, em equipamento modem tipo "USB" ou similar, **transmissão de dados realizado em altíssima velocidade, uso ilimitado *download* e *upload*, através de modem USB fornecidos em comodato, com velocidade mínima de 03 (três) Mbps** (mega bit por segundo). **LEIA-SE:** Fornecimento de 02 (dois) acessos a Internet Móvel Celular (chip/micro-chip ou similar) tecnologia Quadribanda GSM, 3G e 4G, em equipamento modem tipo "USB" ou similar, **fornecido em comodato, que será instalado em computadores portáteis ou outros equipamentos, deverão atender, no mínimo, às seguintes características: permitir tráfego de dados; velocidade de transmissão de dados com velocidade média de 01 (um) Mbps** (mega bit por segundo) e tráfego de *download* e *upload* ilimitados, nos termos regulamentados pela ANATEL; **III - No item 2.6.17, ONDE SE LÊ:** Permitida subcontratação parcial ou consórcio parcial do objeto ora licitado, para as tarifas VC2 e VC3. **LEIA-SE:** Empresas licitantes poderão na execução do contrato sem prejuízo das responsabilidades contratuais

e legais assumidas subcontratar os Serviços Telefônicos Fixo Comutados (STFC), na modalidade Longa distância Nacional (LDN), mediante as chamadas a longa distância – Plano Nacional (LDN), ligações do tipo VC2 e VC3, não gerando relação jurídica direta entre a Administração e o subcontratado, sendo que os minutos são estimados e só serão pago os minutos gastos realmente. **IV - No item 2.6.2, ONDE SE LÊ:** O fornecimento de 12 aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período em que durar o contrato, aparelhos novos e tecnologicamente atualizados, certificados pela ANATEL, fornecidos com **bateria, carregador veicular, bateria bi-volt** e manuais em português, em quantidades e características especificadas, que permitam o acesso ao serviço contratado. **LEIA-SE:** O fornecimento de 12 aparelhos celulares em regime de comodato, pelo período em que durar o contrato, aparelhos novos e tecnologicamente atualizados, certificados pela ANATEL, fornecidos com **bateria bi-volt, carregador rápido bi-volt**, e manuais em português, em quantidades e características especificadas, que permitam o acesso ao serviço contratado. **V - Fica excluído o item 2.6.14.1.3 do edital. VI - No item 2.11 Categoria 1 - Especificação Mínima de Aparelho Telefônico Móvel de Voz e Dados – ONDE SE LÊ:** - Desbloqueado de fábrica. - Sistema Operacional iPhone OS versão 8.0 - Tecnologias de Rede Celular e Sem Fio: UMTS / HSDPA (850, 1900, 2100 Mhz) GSM / EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 Mhz) Wi Fi (802.11n 2,4GHz e 5GHz) Bluetooth 4.0 - Facilidades de Localização: GPS assistido e GLONASS Bússola digital Wi-Fi Celular - Memória interna de 64GB - Tela: TFT / LCD widescreen de 4" (diagonal) Multi-touch resolução: 1136 por 640 pixels, 326 ppi Proporção de contraste: 800:1 (típica) Brilho máx. 500 cd/m2 (típico) revestimento resistente à impressão digital e oleosidade. suporte à vários idiomas e caracteres simultaneamente - Câmera de fotos/vídeo integrada: resolução de 8M pixels foco automático. resolução de 1,2MP (1280x960) e vídeo em HD (720p) até 30 quadros por segundo lente de cristal safira Flash LED. - Reprodução de áudio: formatos de áudio compatíveis: AAC (8 a 320 Kbps), AAC Protegido (da iTunes Store), HE-AAC, MP3 (8 a 320 Kbps), MP3 VBR, Audible (formatos 2, 3, 4, Audible Enhanced Audio, AAX, e AAX+), Apple Lossless, AIFF e WAV. Limite máximo de volume configurável pelo usuário - Reprodução de vídeo: Formatos de vídeo compatíveis: H.264 até 1080 pixels, 30 quadros por segundo, versão High Profile nível 4.1 com AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4 e .mov; vídeo MPEG-4, até 2,5 Mbps, 640 por 480 pixels, 30 quadros por segundo, Simple Profile com áudio AAC-LC até 160 Kbps, 48kHz, som estéreo nos formatos de arquivo .m4v, .mp4, e .mov; Motion JPEG (M-JPEG) até 35 Mbps, 1280 por 720 pixels, 30 quadros por segundo, audio in ulaw, áudio estéreo PCM no formato de arquivo .avi - Botões e controles externos: Dormir/acordar volume aumentar/diminuir ring/silent início - Conectores de entrada e saída 3-D pin clock connector Built in speaker Microphone Headphone minijack Conector lighting - Sensores: Giroscópio de três eixos Acelerômetro Sensor de proximidade Sensor de luz ambiente - Fones de ouvido: Fone de ouvido com controle remoto e microfone - Suporte à mensagens: SMS, MMS, e-mail - Navegador (Browser) de Internet instalado. - Teclado inteligente, baseado em software que prevê e corrige palavras enquanto são digitadas. - Bateria interna de íon de lítio recarregável - Dimensões (máximas): (123,8 x 58,6 x 7,6) mm - Peso (máximo): 112 g - Acompanhado de: manual de operação do usuário,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 7

Carregador- Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. **LEIA-SE:** - Desbloqueado de fábrica- Tecnologia (Quadri-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz WCDMA 850/2100 MHz - Sistema Operacional: Android OS versão 4.4.4 ou iPhone OS versão 5.0, ou em suas versões superiores.- Bateria recarregável em conversação - mínimo de 02 (duas) horas; em *stand by* – mínimo de 100 horas.- Processador Mínimo 1,2 GHz com processador Dual Core ou Quad Core.- Tamanho da tela mínimo de 4.5”- Memória RAM: Mínimo de 1 (um) Gbytes - Memória de armazenamento: Mínimo de 8 (oito) Gbytes de memória interna e / ou suporte para cartões de memória. - Conectividade: Através de Cabo USB (no *kit* deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth e Wi-Fi. - Transmissão de Dados: 3G HSDPA, EDGE e UMTS, conexão ilimitada com velocidade nominal de 01 (um) Mbps, nos termos regulamentados pela ANATEL. - Câmera Principal com resolução mínima de 05 (cinco) Mega pixel, câmera secundária com resolução mínima de 02 (dois) Mega pixel, foco automático. - Formato Barra Touch - Peso Máximo de 130g; - Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. **VII - No item 2.11 Categoria 1 - Especificação Mínima de Aparelho Telefônico Móvel de Voz e Dados – ONDE SE LÊ:** Desbloqueado de fábrica - Tecnologia (Quadri-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz WCDMA 850/2100 MHz - Sistema Operacional: Android OS versão 4.2.2 ou iPhone OS versão 7.0, ou em suas versões superiores. - Bateria recarregável em conversação - mínimo de 02 (duas) horas; em *stand by* – mínimo de 100 horas. - Processador Mínimo 1,3 GHz com processador Dual Core - Tamanho da tela mínimo de 4” - Memória de armazenamento: Mínimo de 8 (oito) Gbytes de memória interna e / ou suporte para cartões de memória. - Conectividade: Através de Cabo USB (no *kit* deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth e Wi-Fi. - Transmissão de Dados: 3G HSDPA, EDGE e UMTS, conexão ilimitada com velocidade nominal de 01 (um) Mbps, nos termos regulamentados pela ANATEL. - Outras facilidades: Suporte a protocolo WAP 2.0 e suporte a client VPN com uso de chave, senha, alerta vibratório, programa para transferência de agenda, de acordo com fabricante do aparelho. - Câmera digital com resolução mínima de 05 (cinco) Mega pixel. - Peso Máximo de 150g; - Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. **LEIA-SE:** - Desbloqueado de fábrica - Tecnologia (Quadri-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz WCDMA 850/2100 MHz - Sistema Operacional: Android OS versão 4.2.2 ou iPhone OS versão 5.0, ou em suas versões superiores. - Bateria recarregável em conversação - mínimo de 02 (duas) horas; em *stand by* – mínimo de 100 horas. - Processador Mínimo 1,2 GHz com processador Dual Core ou Quad Core - Tamanho da tela mínimo de 4.5” - Memória RAM: Mínimo de 1 (um) Gbytes - Memória de armazenamento: Mínimo de 8 (oito) Gbytes de memória interna e / ou suporte para cartões de memória. - Conectividade: Através de Cabo USB (no *kit* deverá estar incluso o cabo para conexão com o PC), Bluetooth e Wi-Fi. - Transmissão de Dados: 3G HSDPA, EDGE e UMTS, conexão ilimitada com velocidade nominal de 01 (um) Mbps, nos termos regulamentados pela ANATEL. - Câmera digital com resolução mínima de 05 (cinco) Mega pixel. - Peso Máximo de 150g; - Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação. **VIII - Fica excluído o item 2.11.3 do edital. IX - No item 4.1 - ONDE SE LÊ:** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, que o proponente apre-

sentará constando. **LEIA-SE:** A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, **deverá conter a Planilha de Formação de Preços constante no Termo de Referência, contendo os preços unitários e totais**, que o proponente apresentará constando. **X - No item 4.15 - ONDE SE LÊ:** Será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor mensal, no formulário proposta, desde que, discriminados os valores unitários e subtotais de todos os itens. **LEIA-SE:** Será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor mensal, no formulário proposta, desde que, discriminados os valores unitários e subtotais de todos os itens, **respeitando o limite dos valores de referência. XI - No item 6.1 - ONDE SE LÊ:** Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de o menor valor mensal para o lote, sendo que **os valores unitários não poderão ultrapassar os valores constantes do Termo de Referência. LEIA-SE:** Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de o menor valor mensal para o lote, **sendo que os valores unitários das tarifas e serviços, não poderão ultrapassar os valores disponibilizados como valor de referência, constantes na Planilha de Formação de Preços do Termo de Referência. XII - No item 9.1 - ONDE SE LÊ:** O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento nos valores da fatura detalhada fornecida pela empresa vencedora, e somente as quantidades de minutos de conversação efetivamente consumidas no período, à Operadora do Sistema de Telefonia Móvel, conforme fatura encaminhada ao Quartel Central do CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO, com tempo hábil, de no mínimo, 07 (sete) dias úteis para emissão de empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa, **sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. LEIA-SE:** O pagamento será efetuado mensalmente, na data de vencimento nos valores da fatura detalhada fornecida pela empresa vencedora, e somente as quantidades de minutos de conversação efetivamente consumidas no período, à Operadora do Sistema de Telefonia Móvel, conforme fatura encaminhada ao Quartel Central do CORPO DE BOMBEIROS DE TOLEDO, com tempo hábil, de no mínimo, 07 (sete) dias úteis para emissão de empenho e liquidação, através de depósito em conta corrente da empresa **ou transferência eletrônica via boleto bancário. XIII - No item 10.2 – ONDE SE LÊ:** O prazo para a entrega dos aparelhos celulares, será de até **12 (doze) dias** após a assinatura do contrato. **LEIA-SE:** O prazo para a entrega dos aparelhos celulares será de até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato. **XIV - Fica incluída a alínea i no item 2.6.14.1.7 com a seguinte redação: bloqueio de chamadas recebidas a cobrar. XV – Fica incluído no edital o Anexo IX – Termo de Referência.** Por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até as **14hs00min do dia 12 de JUNHO de 2015, poderão ser protocolizados até às 14hs00min do dia 01 de JULHO de 2015**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma **A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 01 de JULHO DE 2015, às 14h00min**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 10 de Junho de 2015. **AMAURI VILMAR LINKE - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 8

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

PROPONENTE: VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA
ENDEREÇO: R. Barão do Rio Branco, 3733 – Vila Industrial – Toledo-PR

OBJETO: Fornecimento de 96.000 (noventa e seis mil) vales transporte para servidores da Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. A vigência da contratação é de julho/2015 a junho/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 190.674,48 (cento e noventa mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Valor mensal total: R\$ 15.889,54 (quinze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). PAGAMENTO: O pagamento será mensal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. PRAZO DE CONTRATAÇÃO: A contratação será por 12 (doze) meses, de julho/2015 a junho/2016. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, que diz: “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

EXTRATO CONTRATO Nº 446/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 44.878 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e oito) vales transporte para servidores da Secretaria da Educação e Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor de R\$ 88.029,50 (oitenta e oito mil e vinte e nove reais e cinquenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 28 de Maio de 2015, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2015.

EXTRATO CONTRATO Nº 447/2015

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO e a empresa VIAÇÃO SORRISO DE TOLEDO LTDA.

OBJETO: Fornecimento de 51.122 (cinquenta e um mil cento e vinte e dois) vales transporte para servidores da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, que necessitam deste meio para o deslocamento de sua residência ao local de trabalho e vice versa. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor de R\$ 102.644,98 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. Contrato firmado em 28 de Maio de 2015, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2015.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 035/2015

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **CONSTRUTORA ARVD LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 47.465,13** (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).

- A empresa **METALURGICA DANTOL LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 49.808,18** (quarenta e nove mil oitocentos e oito reais e dezoito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 09 de Junho de 2015.

ELOI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **ABEL SGARIONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

- **BC CONSTRUTORA LTDA**

- **CATARATAS INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**

- **CONSTRUTORA CIDADE BELA**

- **METALÚRGICA DANTOL LTDA**

- A empresa **PARANÁ CONSTRUÇÕES LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 15 do adendo 04 do edital: não apresentou Declaração de que visitou e teve livre acesso ao local da obra tendo pleno conhecimento das condições necessárias para a elaboração da proposta objeto desta Concorrência.

- A empresa **CONSTRUTORA MIRANTE LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 22 do adendo 04 do edital: apresentou seu Balanço Patrimonial referente ao ano de 2013, devidamente entregue via SPED em data de 29/06/2014. Sendo que, no edital desta licitação solicita: “Apresentação do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentado na forma da lei, para sociedades comerciais: com termo de abertura e encerramento e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos”, portanto o Balanço que deveria ter sido apresentado seria do último exercício financeiro, ou seja, ano de 2014.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 10 de Junho de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VI

Toledo, 11 de junho de 2015

Edição nº 1.269

Página 9

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 042/2015

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
- ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
- PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA
- TERRI DOS SANTOS GONÇALVES ME

- A empresa **ELETROBRASIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "h" do edital: não apresentou Certificado de Registro de Fornecedores, junto a Prefeitura do Município de Toledo comprovando ser do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 10 de Junho de 2015.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 41/2015 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a aquisição de peças e serviços para Trator Esteira Fiatallis AD 14C, ano 1977, frota 55648, conforme especificações no edital de licitação.

A protocolização dos Envelopes de Proposta e Documentação poderá ser feita até **26/06/2015, até às 09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo - PR.

Abertura: 26/06/2015 às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 12 de junho de 2015, no Departamento de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br Fone 45 3378-8000 – e-mail licita2@emdur.com.br. Toledo, 11 de junho de 2015.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
DIRETOR SUPERINTENDENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normaliza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.